



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE SALAS NOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA
LOURDES E TIA LISA.**





1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços de engenharia, objetivando a execução dos serviços nas salas de aula dos Centros Educação Infantil Tia Lourdes e Tia Lisa, no município de Brusque, conforme orientações e informações constantes nos documentos pertinentes anexos ao edital, contemplando fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ensaios, laudos e outros serviços afins e correlatos.

Esse documento visa também proporcionar diretrizes para a habilitação e a escolha da empresa para a execução dos serviços nas salas de aula.

Esclarece-se que todas as disposições, condições, exigências e cláusulas previstas neste Termo de Referência aplicam-se integralmente aos serviços a serem executados nas duas unidades contempladas pela contratação, quais sejam: o CEI Tia Lourdes e o CEI Tia Lisa.

Vale ressaltar que na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aquelas complementares e particulares dos respectivos serviços, além das instruções, recomendações e determinações da fiscalização da Administração Pública Municipal e dos órgãos competentes e de controle.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE SALAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LOURDES E TIA LISA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, conforme condições especificadas no Memorial Descritivo, demais elementos de engenharia e condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 112.417,58** (cento e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária elaborada por profissional técnico da Secretaria de Infraestrutura Estratégica – SIE. A contratação será dividida em 2 (dois) itens, conforme descrito a seguir:

Item	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Und.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE SALAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LOURDES	R\$ 78.373,95
2	1	Und.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE SALA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LISA	R\$ 34.043,63
VALOR GLOBAL				R\$ 112.417,58

Observação: Em anexo encontra-se a planilha orçamentária contendo a especificação e discriminação dos serviços que serão executados.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9430/2023.

2.3. Os serviços de engenharia, objeto desta contratação, caracteriza-se como **comum**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado na forma do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2.4. Característica da continuidade do objeto: execução não contínua, pois se trata de execução dos serviços de engenharia em período predeterminado, encerrando-se com a conclusão do objeto, podendo o prazo ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, pelo tempo estritamente necessário à sua finalização, observadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.



2.4.1. A conclusão do objeto ocorre por escopo previamente definido no cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo de vigência contratual se encerra com a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do extrato no PNCP e DOM/SC, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.7. Na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os serviços possuem natureza de execução por escopo previamente definido, razão pela qual o prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, quando necessário, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, desde que mantidas as condições pactuadas.

2.7.1. A Administração, poderá, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) Constituir em mora o contratado, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) Optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.8. A orientação da Diretoria-Geral de Licitações e Contratos, por meio da Circular 6.055/2024, é clara em dois pontos: “**a prorrogação deve sempre ser formalizada por termo aditivo**” e é “**obrigatório redefinir os prazos contratuais através de termo aditivo**”. (grifos no original).

2.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

2.9.1. A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, com acompanhamento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços executados e identificar, registrar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

2.9.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, proceder à verificação dos serviços executados, em conformidade com os critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos ou documento técnico equivalente, para fins de recebimento provisório.

2.9.3. Devendo a licitante adotar a planilha orçamentária em anexo para a formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha detalhada do BDI.

2.9.4 O objeto em tela refere-se à execução de **reforma** em edificação existente, com intervenções de adequação, recuperação e melhoria das condições de uso, funcionalidade e segurança, observando-se integralmente as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.10 Documentos integrantes da contratação:

- a) Projetos executivos e respectivos detalhamentos;
- b) Memorial descritivo e especificações técnicas;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Composições de custos unitários;
- f) Memoriais de cálculo;

- g) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- h) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- i) ART do responsável técnico;
- j) Matriz de riscos;
- k) Demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos, a fiscalização e a Administração deverão ser imediatamente comunicadas para definição da solução aplicável, observada a prevalência do interesse público, das normas técnicas vigentes e da solução mais adequada à execução do serviço.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº49/2026, elaborado pela unidade requisitante, e encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, que avaliaram a viabilidade técnica, operacional e econômica do objeto proposto, nos termos do art. 18, inciso I, e art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

3.2 A contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma dos ambientes escolares, visando corrigir problemas decorrentes do desgaste das instalações, melhorar as condições de uso, segurança, conforto e salubridade, bem como adequar os espaços para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas

3.3 Considerando que o ETP e o DFD contêm a íntegra dos estudos e análises que subsidiaram a presente contratação — inclusive a definição do problema, alternativas consideradas, avaliação de riscos, estimativa de custos e justificativa da escolha da solução —, este Termo de Referência reproduz apenas o extrato das informações indispensáveis para caracterizar a necessidade administrativa

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta para atender à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda foi definida com base nos Estudos Técnicos Preliminares, que analisaram as alternativas disponíveis no mercado e seus respectivos custos, benefícios e impactos operacionais.

4.2. Execução e Critérios de Aceitabilidade dos Serviços

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas da engenharia, em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável, e padrões de sustentabilidade previstos neste instrumento e nos demais documentos do projeto;
- b) Os resíduos provenientes da execução deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local ao término das etapas executadas;
- c) A CONTRATADA será responsável por reparar quaisquer irregularidades nos serviços, nos materiais empregados, nos produtos aplicados ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo realizar correções ou substituições no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, observado o prazo contratual de conclusão dos serviços;
- d) A CONTRATADA fornecerá todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo máquinas, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), materiais, mão de obra (com respectivos encargos sociais), insumos e transporte;
- e) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e às normas da ABNT;
- f) A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade dos materiais durante toda a execução dos serviços, exigindo dos fornecedores certificados de conformidade e desempenho;
- g) Os funcionários deverão cumprir integralmente as Normas de Segurança e de Saúde no Trabalho, utilizando

todos os EPIs e EPCs necessários, devidamente fornecidos pela CONTRATADA;

h) A execução deverá ocorrer em tantas frentes de serviço quanto forem necessárias para garantir a conclusão no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

i) A CONTRATADA deverá apresentar um plano de ataque tecnicamente viável e adequado às etapas previstas e ao histórico climático da região, de forma a evitar retrabalhos e perdas de serviços. O plano deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e seguido até o final dos serviços, sendo permitidos ajustes somente mediante autorização formal;

j) O plano deverá considerar a manutenção do fluxo de veículos e pedestres no entorno, quando aplicado, com total segurança, além da mitigação de eventuais transtornos às atividades locais;

k) Durante a execução dos serviços, deverão ser observados: a qualidade dos serviços, o cumprimento do projeto executivo e das cláusulas contratuais, o respeito aos prazos e ao cronograma, a proteção ambiental, a adequada solução de problemas construtivos mediante anuência do CONTRATANTE e a realização dos ensaios de controle e verificação necessários, quando previstos;

l) Não serão admitidas inconformidades com normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, incluindo as ambientais, cabendo à CONTRATADA verificar e aplicar as especificações técnicas em vigor no período da execução dos serviços;

m) Toda e qualquer solução de engenharia proposta e aplicada pela CONTRATADA deverá atender ou superar os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, eficiência, durabilidade e segurança dos serviços executados;

n) Não serão aceitas soluções baseadas em normas revogadas ou em processo de descontinuidade;

o) A ausência de menção a norma específica neste documento não eximirá a CONTRATADA de observar e cumprir todas as normas e legislações vigentes aplicáveis aos serviços;

p) Os resíduos sólidos gerados deverão ser armazenados e descartados de forma ambientalmente adequada, prevenindo proliferação de vetores, contaminação do solo e da água e impactos negativos à paisagem. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Cumprir as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Adotar soluções construtivas que reduzam a geração de resíduos, utilizando técnicas adequadas e compatíveis com o Termo de Referência, complementar e memorial descritivo.

q) Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis e reutilizáveis, bem como madeira certificada para eventuais suportes, e destinando adequadamente os efluentes gerados durante a execução dos serviços.

4.3. Diretrizes e Considerações ao Plano de Ataque do Empreendimento

a) O prazo limite para a conclusão total do empreendimento será o constante no cronograma físico-financeiro, a serem contados da Ordem de Início dos serviços;

b) Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas sinalização e controle do tráfego de pessoas nas áreas que possuam qualquer tipo de intervenção;

c) É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária de Segurança até o recebimento definitivo do objeto da licitação, a qual deve ser sempre mantida em bom estado;

d) Durante a execução dos serviços, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- Qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais;
- Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro;
- Proteção ao meio ambiente;
- Solução de problemas construtivos surgidos;
- Execução de ensaios tecnológicos e do controle.

e) Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

4.4. Elaboração do Projeto As Built

- a) Ao término da execução dos serviços, a Contratada deverá elaborar e fornecer o projeto “as built” das instalações elétricas efetivamente executadas, contemplando todas as alterações, adequações e ajustes realizados durante a execução dos serviços;
- b) O projeto “as built” deverá refletir fielmente as condições finais da instalação, incluindo trajetos de eletrodutos, eletrocalhas, localização de quadros elétricos, circuitos, pontos elétricos, sistemas de iluminação, dispositivos de proteção, entrada de energia, aterramento e demais elementos integrantes da infraestrutura elétrica executada;
- c) Todos os documentos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável;
- d) Os desenhos deverão ser apresentados em formato digital editável e em formato PDF, devidamente organizados, identificados e compatibilizados com a execução final dos serviços;
- e) A documentação deverá conter informações suficientes para possibilitar futuras manutenções, ampliações, inspeções e intervenções na instalação elétrica, garantindo rastreabilidade e adequada gestão da infraestrutura pela Administração Pública;
- f) A fiscalização poderá solicitar correções, complementações ou esclarecimentos caso sejam identificadas divergências entre a documentação apresentada e os serviços efetivamente executados;
- g) O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à entrega, análise e aprovação da documentação “as built” pela fiscalização, sem prejuízo das demais exigências previstas nos documentos da contratação;
- h) Os serviços serão considerados concluídos somente após a entrega e aprovação da documentação técnica exigida, observados os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 Os materiais especificados nos projetos devem ser de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar o fluxo de pessoas e a carga de ocupação;

5.1.2. Dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução dos serviços, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. A adoção de práticas que reduzam a necessidade de manutenção é importante para minimizar o consumo de recursos naturais e reduzir o impacto ambiental do projeto.

5.1.3. A seleção de materiais sustentáveis, a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte desses materiais e a gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, incluindo o descarte de materiais e a destinação de resíduos perigosos, são importantes critérios de sustentabilidade.

5.1.4. Gestão de Resíduos: Implementar práticas de reciclagem de resíduos da construção civil, para reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade, bem como no atendimento da Lei municipal nº 4.671, de 03 de maio de 2024 que dispõe da Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Brusque, e dá providências.

5.1.5. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

5.1.6. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução dos serviços, no qual implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social

5.1.7. Impacto na comunidade: É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

5.1.8. Por fim, é importante que os serviços sigam todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

5.2. Laudos: Para fins de fase de execução de contrato, em se tratando de normas técnicas, a fiscalização poderá requerer, da CONTRATADA, laudos com o intuito de constatar e averiguar a qualidade de materiais existentes no local. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os relatórios impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

5.3 Da Subcontratação

5.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.3.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **serviços preliminares, administração local demolições, alvenarias, impermeabilização, pisos e revestimentos, esquadrias, pintura e acessórias internos/externos e limpeza final da obra.**

5.3.2 A subcontratação fica limitada a **parcela de instalações elétricas e climatização.**

5.4. A vedação da subcontratação integral do objeto contratual justifica-se pela necessidade de garantir o adequado controle, fiscalização e responsabilidade técnica na execução dos serviços, assegurando que a empresa contratada possua capacidade operacional e técnica compatível com as obrigações assumidas no certame.

5.5. Consórcio: Não há vedação para constituição de consórcio, devendo o consórcio respeitar as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e correlatas.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.6.1.1. Tratando-se dos serviços de engenharia, será exigida garantia adicional de execução contratual do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre este último e o valor da



proposta.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la na forma do §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo o prazo de 1 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.6.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.6.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo assinalado no item 5.6.2, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.6.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.6.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.6.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo previsto no item 5.6.2, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a critério do Contratado, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.6.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica conforme dados constantes no edital de licitação.

5.6.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.6.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.6.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.6.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.6.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.6.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.6.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.6.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.6.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após

decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.6.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.6.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.6.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.6.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.6.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.6.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.6.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.6.20. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.6.21. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.6.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.6.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.6.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.6.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.7. Vistoria

5.7.1 A avaliação prévia do local de execução da obra é facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado pela Administração, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições locais e peculiaridades necessárias à adequada elaboração da proposta.



5.7.2 A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, desde que seja apresentada, nos documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Informações, Condições e Locais para Cumprimento do Objeto, conforme modelo anexo ao Edital/Termo de Referência.

5.7.3 Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá agendá-la previamente junto à Secretaria de Infraestrutura Estratégica – SIE, por meio do seguinte endereço e/ou telefone:

Endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica (SIE - antigo Departamento Geral de Infraestrutura - DGI) – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051; Ou Telefone: (47) 4042-0200 – Ramal 20473; Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

5.7.4. A vistoria, quando realizada, deverá ocorrer até 03 (três) dias antes da data prevista para a sessão pública da licitação, mediante acompanhamento dos servidores designados: ENG. CIVIL MARIA HELENA SCHLINDWEIN.

5.7.5. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo a preservar a isonomia entre os licitantes.

5.7.6. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação/representação para a realização do ato.

5.7.7. A realização ou a não realização da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pelo pleno conhecimento das condições locais, características, interferências, peculiaridades e demais elementos necessários à execução do objeto, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento como fundamento para pleitos de alteração de preços, prazos ou condições contratuais, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

5.8. Normas e Legislação Relacionadas

5.8.1 - Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes e demais referências normativas relacionadas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega/Execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- b) Prazo para a execução dos serviços: conforme cronograma físico-financeiro anexo;
- c) Caso não seja possível a entrega na data estipulada no cronograma, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário e,
- e) A execução dos serviços deverá observar os projetos básicos, memorial descritivo e demais elementos de engenharia (arquivos anexos).

6.2. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão executados no seguinte logradouro:



Item 01 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LOURDES: RUA CATARINA VISCONTI IMHOF, Nº 121- SÃO PEDRO- BRUSQUE – SC.

Item 02 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LISA: RUA SÃO LEOPOLDO, Nº 162, BAIRRO SÃO PEDRO, BRUSQUE/SC.

6.3. Especificação da garantia dos serviços: O prazo de garantia contratual dos serviços executados é aquele estabelecido no Código Civil, no Código de Obras e/ou demais códigos/normativas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRANTES

7.1. Contratada:

7.1.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização da execução, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.1.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.1.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.1.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.6 Executar as etapas dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

7.1.7 Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência;

7.1.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

7.1.9 Disponibilizar as ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivos e os materiais necessários à realização dos serviços;

7.1.10 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização exigida, disponíveis no canteiro de obras, de fácil acesso para a fiscalização do contrato;

7.1.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

7.1.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.1.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

7.1.14 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;



7.1.15 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;

7.1.16 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

7.1.17 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que os serviços sejam concluídos de acordo com as especificações;

7.1.18 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

7.1.19 Manter as áreas circundantes totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

7.1.20 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

7.1.21 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de execução dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

7.1.22 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços;

7.1.23 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes e demais documentos e autorizações exigíveis;

7.1.24 Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", mantendo-o devidamente atualizado durante a execução dos serviços e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

7.1.25 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

7.1.26 A Administração Pública poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.27 Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração Pública, sem implicar alterações do prazo contratual;

7.1.28. Apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, bem como,



garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, ambas no prazo máximo de 1 (um) mês após a homologação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, bem como garantia adicional, se for o caso.

7.1.29 Desenvolver e executar o Projeto As Built – como construído, com todas as especificidades e alterações promovidas nos projetos originais do serviço, se for o caso, conforme descrito no Apêndice “A” deste documento.

7.2. CONTRATANTE:

7.2.1 Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.2.2 Efetuar o empenho prévio da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.2.3 Indicar e garantir a participação de representante da SIE nas reuniões com a CONTRATADA;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, através da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Brusque/SC, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado;

7.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.2.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias às condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;

7.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas;

7.2.8 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

7.2.9 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual em cláusula contratual;

7.2.10 Cientificar o Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando necessário a designação de comissão para apurar as irregularidades e aplicação de penalidade;

7.2.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Verificar e aprovar o “As Built” (como construído) elaborados pela CONTRATADA, que devem contemplar todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os

serviços e obras efetivamente executados, conforme descrito no Apêndice “A” deste documento.

7.3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS (PARA O AS-BUILT)

7.3.1. Todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre os projetos, documentos técnicos e quaisquer outros serviços que venham a ser desenvolvidos no âmbito do contrato decorrente desta licitação serão cedidos de forma total, gratuita, irrevogável e irretratável à Prefeitura Municipal de Brusque, SC, em conformidade com o Art. 93 da Lei nº 14.133/21 e a Lei nº 9.610/98;

7.3.2. A empresa CONTRATADA, na figura de CEDENTE, deverá assinar um Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, transferindo todos os direitos patrimoniais sobre os projetos desenvolvidos;

7.3.3. A cessão dos direitos autoriza a CONTRATANTE, na figura de CESSIONÁRIA, a conferir aos projetos as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, mídia ou quantidade, incluindo os direitos de divulgação. A CONTRATANTE poderá também reutilizar os Página 22 de 36 documentos técnicos e projetos em outras áreas ou localidades com as adaptações que considerar necessárias, sem que o CEDENTE seja remunerado por essa reutilização;

7.3.4. A CONTRATADA deverá declarar ser a legítima e exclusiva autora e criadora dos projetos, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por violação de direitos de propriedade intelectual. Em caso de reivindicação por terceiros, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências para assegurar o exercício dos direitos da CONTRATANTE, assumindo o polo passivo de eventuais demandas judiciais;

7.3.5. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor original deverá ser comunicado. A CONTRATANTE se obriga a apresentar o documento de responsabilidade técnica referente a tais alterações, mantendo o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração original dos projetos em qualquer divulgação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias nos documentos de fiscalização.

8.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



8.19. O gestor do contrato tomará providências para aplicação das penalidades, e quando for o caso, promoverá a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Gestor de contrato: JOÃO ANTÔNIO PAMPLONA VENZON / SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA / Matrícula 10000101789

Fiscal administrativo do contrato: LUCAS FACHI /DIRETOR GERAL DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA/ Matrícula 10000086997

Fiscal administrativo substituto do contrato: JAMILLY JUREMA SILVA / ASSESSORA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RISCOS DE PROJETOS ESTRATÉGICOS / Matrícula 100003501165

Fiscal técnico dos serviços: KAMILA TURNES / ARQUITETA / CAU SC A154856-5/ Matrícula 25587

Fiscal técnico substituto dos serviços: PAULO SÉRGIO FERNANDES PRADO FILHO / ENGENHEIRO CIVIL / CREA SC 0520858573 / Matrícula 12804-01

8.23. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a finalização da execução dos serviços, da seguinte forma:

- A contratante realizará inspeção minuciosa de todas as etapas dos serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório do objeto da contratação, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da Execução

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item e somente serão medidos os serviços efetivamente executados. Os materiais que porventura não forem aplicados na execução dos serviços não serão

considerados na medição dos serviços.

9.1.1. Será indicada a retenção, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;
- b) Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;
- c) Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo dos serviços, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a fiscalização;
- d) Elaborar, de forma diária, o Diário de Obra com data e fotos das etapas dos serviços executados e enviar para a fiscalização, também de forma diária;
- e) A não elaboração do Diário de Obra e sua não disponibilização a fiscalização, será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

Do recebimento

9.3. Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia das etapas dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Todos itens de serviços e fornecimento, serão quantificados de acordo com as unidades aplicadas na Planilha Orçamentária.

9.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa dos serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.2. O contratado apresentará, no momento da medição final, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados na execução dos serviços, quando aplicável.

9.4. As etapas dos serviços serão recebidas provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.5. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, ou outro prazo informado pela fiscalização do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição das etapas dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório do objeto da contratação, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.



9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.14. Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues das 8 h às 12 h e/ou das 13:30 h às 17:30 h, em dias úteis, no seguinte endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051. Contudo, a entrega poderá ser efetuada em meio digital, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico indicado pelo fiscal do contrato, devendo os documentos ser apresentados com assinatura digital válida.

Liquidação

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

9.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) O número da Ordem de Compra ou equivalente emitida pela CONTRATANTE;
- h) Descrição do objeto/serviço;
- i) O número do Boletim de Medição a que se refere.

9.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



9.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Critérios de Medição e de Pagamento

9.24. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento do bem/serviço, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei 14.133/2021).

9.24.1. É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores.

9.24.2. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração; eventual atraso ou impedimento de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada ocorrerá sob conta e risco da contratada, sem ônus para o Município.

9.24.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao fornecedor e o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para a Administração.

9.25. A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos as despesas referentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações da contratada.

9.26. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei 14.133/2021.

9.27. A emissão de documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023 (retenção do IRRF).

9.28. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.



9.29. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

9.30. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado *pro rata die* de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

9.31. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

Reajuste contratual/ Correção monetária

9.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO.

9.33. Após o interregno de um ano, de vigência do instrumento contratual, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.35. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

9.36. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

9.37. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

10.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Forma de fornecimento

10.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.5. Habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira: Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos constantes no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme especificado no edital de licitação.

10.5.1. Para fins de Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), em plena validade.
- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente, em plena validade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes. **IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s)/RRT ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado. O atestado e/ou declaração de capacidade técnica dos serviços já executados, deverá conter as seguintes características mínimas:

ITEM 01:

- *Demolição do piso e rodapé cerâmico:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou **41,10m²** (Grupo 3.2 da planilha orçamentária).
- *Execução de impermeabilização de piso e parede:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou **65,31m²** (Grupo 5.1 da planilha orçamentária).
- *Instalação de piso vinílico:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou **39,42m²** (Grupo 6.1 da planilha orçamentária).
- *Pintura de superfícies em alvenaria:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou **55,08m²** (Grupo 9.1.4 da planilha orçamentária).

ITEM 02:

- *Demolição do piso e rodapé cerâmico:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou **25,03m²** (Grupo 3.1 da planilha orçamentária).

- *Execução de impermeabilização de piso e parede:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou **37,34m²** (Grupo 4.1 da planilha orçamentária).
- *Instalação de piso e rodapé vinílico:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou 24,08 m² (Grupo 5.1 da planilha orçamentária).
- *Execução de serviços de instalação de forro de PVC:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou 24,08 m² (Grupo 7.1 da planilha orçamentária).
- *Pintura de superfícies em alvenaria:* equivalente a pelo menos 50% da área construída, ou 30,46 m² (Grupo 8.4 da planilha orçamentária).

A necessidade de comprovação do acervo técnico fundamenta-se nas condições específicas de execução impostas pelos serviços e nas particularidades do projeto executivo, o qual contempla a execução integral de serviços de engenharia, a reforma envolvendo serviços de revestimentos, forros, pintura, e instalações de acessórios.

No que se refere à impermeabilização, destacam-se as exigências quanto à execução correta da aplicação e cura da Membrana impermeabilizante acrílica monocomponente, etapas que demandam controle tecnológico e mão de obra qualificada para assegurar o desempenho previsto.

No que se refere à instalação de piso e rodapé vinílico, destacam-se as exigências quanto à adequada preparação da superfície existente, à correta aplicação do adesivo específico. Tais etapas demandam controle técnico e mão de obra qualificada, a fim de garantir o perfeito acabamento, a durabilidade do material e o desempenho esperado quanto à resistência e facilidade de manutenção.

No que se refere à execução dos serviços de instalação de forro de PVC, destacam-se as exigências quanto ao correto nivelamento e fixação da estrutura de sustentação, ao alinhamento das régua e ao adequado arremate junto às paredes e demais elementos construtivos. Tais etapas demandam controle técnico e mão de obra qualificada, a fim de assegurar o perfeito acabamento, a estabilidade do sistema, a durabilidade do material e o desempenho esperado quanto à resistência e facilidade de manutenção.

No que se refere à pintura de superfícies internas e externas em alvenaria, destacam-se a correta preparação da base e a adequada aplicação das demãos de tinta conforme especificação técnica. Tais etapas demandam mão de obra qualificada, a fim de garantir bom acabamento, aderência e durabilidade da pintura.

Dessa forma, a execução do objeto exige habilitação técnica compatível e experiência comprovada nos serviços previstos, como impermeabilização, revestimentos, forros e pintura, a fim de garantir a adequada execução, qualidade, durabilidade e desempenho dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

OBSERVAÇÃO:

1. Poderão ser aceitas ART/RRT em outras unidades, desde que seja possível comprovar a extensão e os valores sejam compatíveis com aqueles supracitados.
2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

5. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.
6. Para facilitar a análise do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, as etapas dos serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

A documentação será objeto de análise da Secretária de Infraestrutura Estratégica sob a responsabilidade do servidor JOÃO ANTÔNIO PAMPLONA VENZON, que comunicará formalmente ao pregoeiro no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento, acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

d) DECLARAÇÕES:

- DECLARAÇÃO de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- DECLARAÇÃO que a licitante disporá, por ocasião da contratação, de pessoal técnico qualificado, das instalações e do aparelhamento considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no cronograma, informando o membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

10.5.2. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Justifica-se a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 em razão da natureza e do vulto da contratação, que envolve a execução dos serviços de engenharia, com mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e cumprimento de cronograma físico-financeiro. A comprovação desses índices tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, reduzindo o risco de inadimplemento, paralisação ou descontinuidade do serviço, situações que poderiam causar prejuízos relevantes ao interesse público, à segurança da população, à infraestrutura urbana e ao erário. A exigência mostra-se, portanto, pertinente, necessária e razoável, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação



e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado global da contratação é de **R\$ 112.417,58 (Cento e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários constante na planilha orçamentária.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado. O preço estimado para o serviço segue valores unitários oriundos de pesquisa de mercado e/ou de tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICRO/SC e cotações de mercado, conforme orçamentos em anexo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e conforme especificado no edital de licitação.

13. RESCISÃO:

13.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos das etapas dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

13.2. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que a CONTRATADA houver incorrido;

14.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer um desses ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito;



14.5. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados a terceiros consoantes determinam os artigos 186 e 187 do novo Código Civil Brasileiro;

14.6. As normas que disciplinam essa contratação serão sempre interpretadas para que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

14.7. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente contratação será custeada através de recursos provenientes dos recursos descritos abaixo:

- ✓ **170170000031** Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - SCC 00019406/2021 - Portaria n. 466/2021 - Ampliação e reforma CEI TIA LOURDES e TIA LISA (53.300,00)
- ✓ **170170000031** Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - SCC 00019406/2021 - Portaria n. 466/2021 - Ampliação e reforma CEI TIA LOURDES e TIA LISA (46.670,00)
- ✓ **155070000000** Transferências do Salário Educação

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de fonte de repasse e recurso próprio da secretaria requisitante, conforme Parecer Contábil e dotação orçamentária em anexo.

Datado e assinado digitalmente. Brusque/SC.

ENG. CIVIL MARIA HELENA SCHLINDWEIN
Responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**INFRAESTRUTURA
ESTRATÉGICA**

FRANCIELE MARCIA MAYER
Secretária da Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

JOÃO ANTÔNIO PAMPLONA VENZON
Secretário da Secretaria de Infraestrutura Estratégica
Gestor do Contrato

